



Imprensa Oficial

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano XIV | Edição nº 2272

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril, de 2015

SUMÁRIO

Comunicação Administrativa	2
Licitação, Compras e Almoxarifado	18
Recursos Humanos	18
Atos do Legislativo	18

COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA**LEI Nº 5151****DE 21 DE MAIO DE 2026.**

(Projeto de Lei nº 2/2026, de autoria do ex-vereador Ismael Brasilino)

Institui o Dia da Escola Bíblica Dominical (EBD) no município de Bragança Paulista e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Bragança Paulista, o Dia da Escola Bíblica Dominical (EBD), a ser comemorado anualmente no dia 19 de agosto.

Art. 2º O Dia da Escola Bíblica Dominical passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Bragança Paulista, Lei Municipal nº 3.128/1998.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Bragança Paulista, 21 de maio de 2026.

GISELENE CRISTIANE BUENO

Prefeita Municipal em Exercício

LEI Nº 5152**DE 21 DE MAIO DE 2026.*****Institui o Comitê Municipal de Prevenção e Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal.***

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica constituído o Comitê Municipal de Prevenção e Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal (CMPVMMIF), visando avaliar as circunstâncias de ocorrência dos óbitos e quase óbitos maternos, infantis e fetais e propor apoio às medidas (de prevenção), qualificando os serviços e cuidados na assistência à saúde, com vistas à redução do óbito.

Parágrafo único. O Comitê ora instituído é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde e integra o Sistema Estadual de Vigilância Epidemiológica, vinculando-se tecnicamente ao Comitê Regional do Departamento Regional de Saúde de Campinas - DRS VII, nos termos do Decreto Estadual nº 62.111/2016 e da Resolução SS nº 145, de 25 de outubro de 2023.

Art. 2º Fica constituído o Grupo Técnico de Vigilância do Óbito - GTVO para assessoramento técnico e científico na análise das investigações dos óbitos maternos e quase óbitos, infantis e fetais e para os casos de transmissão vertical do HIV e da sífilis.

Art. 3º O Comitê Municipal de Prevenção e Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal - CMPVMMIF terá caráter técnico e deverá:

I - Realizar monitoramento permanente da situação da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal no município, identificando os fatores que propiciam a ocorrência desses óbitos;

II - Mobilizar os diversos setores da sociedade que estão ligados à questão, visando à melhoria da assistência na rede de atenção materna infantil;

III - Analisar os casos encaminhados pelo Grupo Técnico de Vigilância de Óbito, validando a reconstrução da causa básica do óbito, da classificação de evitabilidade e as recomendações ao gestor, bem como apoio aos cronogramas e monitoramento das ações;

IV - Elaborar relatório anual e demais documentos que houver a necessidade, sobre a situação da mortalidade materna, infantil e fetal no município elencando as recomendações efetuadas no período e enviá-la ao Secretário Municipal de Saúde;

V - Divulgar sistematicamente os dados, realização de reuniões periódicas com discussões de casos para apropriação dos profissionais sobre a assistência prestada;

VI - Discutir periodicamente as potencialidades, fragilidades e necessidades observadas na análise dos óbitos, para a definição de intervenções na rede de assistência de saúde.

Art. 4º São atribuições do Grupo Técnico de Vigilância do Óbito - GTVO:

I - Desencadear os tramites necessários para o processo de investigação das ocorrências; investigar a ocorrência do óbito infantil e fetal;

II - Realizar ou acompanhar a investigação domiciliar e/ou hospitalar;

III - Analisar a sequência de eventos que levaram ao desfecho do óbito;

IV - Integrar aspectos biológicos, psicológicos, sociais, culturais, econômicos e ambientais;

V - Elucidar os fatores que influenciam na mortalidade infantil e fetal;

VI - Discutir os casos de óbito com os profissionais envolvidos na assistência;

VII - Determinar a causa real do óbito;

VIII - Analisar e Classificar os óbitos de acordo com a sua evitabilidade;

IX - Coletar dados de certidões de nascimento e de óbito, e de relatórios de autópsia;

X - Corrigir a causa básica do óbito;

XI - Elaborar recomendações às instituições de saúde e gestão;

XII - Fornecer ferramentas às instituições de saúde para melhorar o serviço prestado;

XIII - Produzir dados estatísticos sobre mortalidade infantil e fetal;

XIV - Propor estratégias de intervenção através de medidas educativas e informativas para prevenção, promoção e reorganização dos serviços de saúde;

XV - Propor estratégias para serem implementadas como medidas de prevenção;

Art. 5º Em atenção ao Plano Operacional para redução da transmissão vertical do HIV e da sífilis, o Comitê Municipal também avaliará estes agravos, considerados evitáveis, independentemente da ocorrência de óbitos, para apontar medidas de intervenção para a sua redução. O Comitê poderá utilizar o "Protocolo de Investigação de Casos de Transmissão Vertical do HIV e da sífilis", do Ministério da Saúde, como documento norteador para a investigação dos casos.

Art. 6º O Comitê Municipal de Prevenção e Vigilância à Morte Materna e Infantil será composto por 11 (onze) membros, sendo 1 (um) representante e o respectivo suplente, dos órgãos e instituições abaixo indicados:

I - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde, da área de Vigilância Epidemiológica;

III - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde, da área da Atenção Primária à Saúde;

IV - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da

Secretaria Municipal de Saúde, da área da Atenção Especializada à Saúde;

V - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde, da área da Urgência e Emergência;

VI - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista;

VII - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Hospital Universitário São Francisco;

VIII - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Conselho Municipal de Saúde;

IX - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social;

X - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal da Educação;

XI - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. As instituições/órgãos a que se reportam o caput deverão proceder a indicação de seus titulares e suplentes, para compor a representação do CMPVMMIF, esta última sendo designada pelo Secretário Municipal da Saúde, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta Lei.

Art. 7º O Grupo Técnico de Vigilância do Óbito – GTVO será composto por 11 (onze) membros, sendo 1 (um) representante e o respectivo suplente, dos órgãos e instituições abaixo indicados:

I - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde, da área de Vigilância Epidemiológica;

II - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde, da área da Atenção Primária à Saúde;

III - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde, da área da Atenção Especializada à Saúde;

IV - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde, da área da Urgência e Emergência;

V - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde, da área de Codificador do Sistema de Informação de Mortalidade (SIM);

VI - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde, da área médica;

VII - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde, da área de enfermagem.

Art. 8º O Comitê Municipal de Prevenção e Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal será coordenado pela Divisão de Vigilância Epidemiológica - DIVE.

Parágrafo único. A DIVE será responsável:

I - Pelo acompanhamento, preparação e convocação das reuniões;

II - Da elaboração de atas;

III - Pela organização e conferência de documentos relacionados aos casos que serão analisados;

IV - Pela divulgação aos membros de pautas, atas e documentações;

V - Preparar e desenvolver relatórios técnicos, coordenar o Grupo Técnico de Vigilância do Óbito e apoiar estudos, para subsidiar as discussões e encaminhamentos do Comitê.

Art. 9º O CMPVMMIF será assessorado por técnicos da Divisão de Vigilância Epidemiológica - DIVE, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, com apresentações e discussões dos casos de óbito, para apoio nas devidas recomendações, com cronograma de execução e monitoramento pelas áreas técnicas pertinentes às demandas.

§1º A DIVE exercerá atuação no que tange os acompanhamentos dos indicadores na vigilância no Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Mortalidade (SIM) no processamento, consolidação, retroalimentação, análise dos dados referentes, investigação e acompanhamento dos casos de:

I - Transmissão vertical de HIV e sífilis para os óbitos e não óbitos;

II - Triagem dos óbitos de mulheres em idade fértil (de 10 a 49 anos);

III - Óbitos maternos e infantis declarados;

IV - Óbitos presumíveis;

V - Alimentar os bancos de dados para as estatísticas;

VI - Selecionar os óbitos a serem investigados.

§2º A VISA apresentará para o Comitê, regularmente, a situação das condições sanitárias das Maternidades, Unidades Neonatais e outros Estabelecimentos de Saúde, indicando os serviços que devem ser priorizados para investimento, visando adequar condições de funcionamento.

Art. 10. O mandato dos membros indicados para compor os CMPVMMIF cessará a partir da data da publicação da designação de novo indicado pela instituição a qual representa.

Art. 11. O CMPVMMIF terá o prazo de 90 (noventa) dias, após a designação dos membros, para a aprovação do seu Regimento.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.905, de 18 de julho de 2007.

Bragança Paulista, 21 de maio de 2026.

GISELENE CRISTIANE BUENO

Prefeita Municipal em Exercício

Origem: Projeto de Lei nº 14/2026, de autoria do Executivo Municipal.

**DECRETO Nº 4.970
DE 13 DE MAIO DE 2026.**

Altera o Decreto nº 4.761, de 24 de julho de 2025, que “Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Segurança Pública - CMSP.”

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições previstas no artigo 72, inciso IX, da [Lei Orgânica](#) do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 3861, de 01 de dezembro de 2006, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 21881/2026,

DECRETA:

Art. 1º O inciso V, do Artigo 1º, do Decreto nº 4.761, de 24 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“V - Comandante do 2º SGB de Bombeiros do 19º Grupamento de Bombeiros, representado o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo:

Titular:

Suplente: Rodrigo Viana Furtado.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 13 de maio de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.972
DE 21 DE MAIO DE 2026.**

Regulamenta a Seção de Instrução

da Guarda Civil Municipal de Bragança Paulista (SGIM) no que se refere ao Curso de Formação para servidores ingressantes no Quadro Técnico da Guarda Civil Municipal e Estágio de Qualificação Profissional-EQP dos servidores efetivos e dá outras providências.

A Sra. **GISELENE CRISTIANE BUENO**, Prefeita em Exercício do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 72, inciso IX e Art. 88, inciso I, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 21505/2026,

Considerando que os artigos 11 e 12 da Lei Federal 13.022/2014 e o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.291/2011, dispõe sobre a criação da Seção de Instrução da Guarda Civil Municipal de Bragança Paulista quanto à instrução de formação dos Guarda Civis Municipais;

Considerando o que preceituam a Portaria nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, 14 de abril de 2022 e o Acordo de Cooperação Técnica nº 37/2024, firmados entre a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista e a Superintendência de Polícia Federal em São Paulo para concessão e manutenção do porte de arma dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Bragança Paulista,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.826/2003 e o Decreto Federal nº 11.615/2023; a Lei Federal nº 9.503/97 e a Portaria 966 de 25 de julho de 2022, da Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN, quanto à formação e atualização necessária para atuarem como Agentes da Autoridade Trânsito.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º Fica regulamentada a Seção de Instrução da Guarda Civil Municipal de Bragança Paulista naquilo que se refere ao Curso de Formação para servidores ingressantes no Quadro Técnico da Guarda Civil Municipal e Estágio de Qualificação Profissional-EQP dos servidores efetivos.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 2º O Curso de Formação destina-se à capacitação técnica do Guarda Civil Municipal, conforme os artigos 11 e 12 da Lei Federal 13.022/2014 e artigo 11 da Lei Municipal nº 4.291/2011, e habilitação para o porte de arma no desempenho de suas funções, levando em consideração os princípios mínimos:

- I** - Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II** - Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III** - Patrulhamento preventivo;
- IV** - Compromisso com a evolução social da comunidade; e
- V** - Uso progressivo da força.

Parágrafo único. O planejamento e a realização do Curso de Formação e Estágio de Qualificação - EQP anual é de responsabilidade da Seção de Instrução da Guarda Civil Municipal (SIGCM).

SEÇÃO II- DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 3º Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 2º, deste Decreto, são objetivos do Curso de Formação:

- I** - Perceber-se como agente da cidadania e construir sua identidade como educador, mediador e agente de prevenção, utilizando o diálogo como importante instrumento para mediar conflitos e tomar decisões;

II - Compreender o exercício de sua atividade como prática da cidadania, motivando-o a adotar no dia a dia, atitudes de justiça, cooperação interna e com outros órgãos parceiros, e respeito à lei, valorizando a diversidade que caracteriza a sociedade brasileira e posicionando-se contra qualquer discriminação baseada em diferenças culturais, étnicas, de classe social, de crenças, de gênero, de orientação sexual e em outras características individuais e sociais;

III - Conhecer e dominar as diversas técnicas para o desempenho de suas funções;

IV - Compreender os limites legais e ético-profissionais do uso da força;

V - Utilizar diferentes linguagens, fontes de informação e recursos tecnológicos para construir e afirmar conhecimentos sobre a realidade, e as situações que requerem a atuação da Guarda Civil Municipal;

VI - Desenvolver o conhecimento de si mesmo e o sentimento de confiança em suas capacidades técnica, cognitiva, emocional, física e ética.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA CURRICULAR

SEÇÃO I - COMPOSIÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E EQP

Art. 4º O público-alvo desta SIGCM será o servidor do Quadro Técnico da Guarda Civil Municipal de Bragança Paulista.

Art. 5º Poderão ser admitidos na turma de Formação ou de Qualificação os Guardas Civis Municipais de outros municípios, desde que assinado Termo de Cooperação com o município de Bragança Paulista.

Art. 6º Em relação a novos servidores do Quadro Técnico da Guarda Civil Municipal, aprovados em concurso, este somente serão considerados aptos operacionalmente depois de cumpridas as exigências das normas vigentes, com carga mínima de 476 (quatrocentas e setenta e seis) horas/aula do Curso de Formação.

§ 1º A realização da Formação do GCM aprovado em concurso será de 08 (oito) horas diárias, em dias úteis, segundo o calendário municipal, até que se cumpra a carga horária, podendo ainda o calendário inicialmente divulgado ser adaptado conforme necessidade da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil.

§ 2º Para composição da carga horária referida no caput do artigo 4º, os integrantes da Guarda Civil Municipal poderão participar de cursos, seminários, treinamentos e demais atividades relacionadas à área de atuação da GCM, validados pela Seção de Instrução da Guarda Civil Municipal - SIGCM, devendo ocorrer, preferencialmente, na modalidade presencial, admitindo-se excepcionalmente o ensino à distância - EAD, em caso de impossibilidade de realização presencial.

Art. 7º A carga horária mínima do Estágio de Qualificação Profissional será de 80 (oitenta) horas anuais.

§ 1º A disciplina de Armamento e Tiro deverá possuir carga horária mínima de 10 (dez) horas, compreendendo 02 (duas) horas de aula teórica, preferencialmente na modalidade presencial, admitindo-se excepcionalmente o ensino à distância - EAD, em caso de impossibilidade de realização presencial, e 08 (oito) horas de aula prática, conforme currículo estabelecido.

§ 2º Os servidores efetivos poderão cumprir até 70 h/a (setenta horas-aula) das 80 h/a (oitenta horas-aula) obrigatórias do Estágio de Qualificação Profissional - EQP mediante a realização de cursos, seminários, palestras, aulas ministradas ou palestras proferidas relacionadas ao exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, devendo ocorrer, preferencialmente, na modalidade presencial, admitindo-se excepcionalmente cursos na modalidade de ensino à distância - EAD, conforme grade curricular e disponibilidade da Administração. Resguardada e subtraída desse teto a obrigatoriedade do cumprimento presencial e integral

das 10 (dez) horas-aula da disciplina de Armamento e Tiro estabelecidas no § 1º deste artigo, conforme grade curricular e disponibilidade da Administração.

SEÇÃO II - DOS MÓDULOS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA, OBJETIVOS E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

Art. 8º Ficam estabelecidos no presente Decreto o currículo do curso de formação e carga horária, das disciplinas gerais, da disciplina de Especialização de Formação de Agente em Trânsito do Curso de Armamento e Tiro e Estágio de Qualificação Profissional-EQP.

Art. 9º Fica estabelecido o objetivo particular de cada módulo e de suas disciplinas, quando for o caso, de forma individualizada, nos termos contidos no Anexo I deste Decreto.

Art. 10. O Curso de Formação será dividido em 09 (nove) módulos, todos obrigatórios, com as seguintes especificações:

I - Módulos I ao VII:

a) Desenvolvidos em locais determinados pela Seção de Instrução da Guarda Civil Municipal - SIGCM, responsável pela organização, elaboração do currículo, conteúdos programáticos, aplicação das aulas e avaliação dos integrantes da Guarda Civil Municipal;

b) Módulo I - O tema abordado será "O Papel das Guardas Cívicas Municipais e a Gestão Integrada da Segurança Pública em nível Municipal";

c) Módulo II - O tema abordado será "Apropriação do Espaço Público";

d) Módulo III - O tema abordado será "Estrutura e Conjuntura para a Prática da Cidadania";

e) Módulo IV - O tema abordado será "O Uso Legal e Progressivo da Força, da Arma de Fogo e Defesa";

f) Módulo V - O tema abordado será "Comunicação e Gerenciamento da Informação";

g) Módulo VI - O tema abordado será "Relações e Condições de Trabalho das Guardas Cívicas Municipais";

h) Módulo VII - O tema abordado será "Comunicação e Gerenciamento da Informação".

II - Módulo VIII:

a) Compreenderá a especialização em Trânsito.

b) Módulo VIII - O tema abordado será "Especialização Formação Agente Trânsito".

III - Módulo IX - Armamento e Tiro:

a) desenvolvido em local previamente definido pela Seção de Instrução da Guarda Civil Municipal - SIGCM, responsável pela organização administrativa do módulo, e pelo Setor de Armamento e Tiro, responsável pela elaboração do currículo, conteúdos programáticos, instrução, treinamento e avaliação técnica dos integrantes da Guarda Civil Municipal;

b) executado em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pela Polícia Federal.

c) Módulo IX - O tema abordado será "Armamento e Tiro";

§ 1º Considerando que a disciplina de Armamento e Tiro ministrada no Curso de Formação constitui requisito para celebração e manutenção do Acordo de Cooperação Técnica referente à concessão do porte de arma funcional, bem como para o Estágio de Qualificação Profissional - EQP, seu cumprimento será obrigatório para autorização de uso da arma institucional.

§ 2º Fica estabelecido no Anexo I o conteúdo programático de cada disciplina.

I - À época da elaboração do material, fica facultado aos instrutores, caso haja alteração legislativa ou a pedido justificado do Comando da Guarda Civil Municipal, atualização do conteúdo programático apresentado.

Art. 11. As metodologias aplicadas à instrução serão, entre

outras:

I - Aulas expositivas, dialogadas e práticas;

II - Dinâmicas em Grupo;

III - Palestras (presencial ou virtual) e visitas.

CAPÍTULO IV - AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 12. Nos módulos de I a IX o corpo discente será avaliado teoricamente através de verificação baseada no conteúdo de curso, expressa em nota que variará de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), aproximadas a décimos e conceitos, conforme a tabela abaixo:

NOTA	CONCEITO
0,0 a 4,9	Insuficiente
5,0 a 6,5	Regular
6,6 a 7,5	Bom
7,6 a 9,5	Muito Bom
9,6 a 10,0	Excepcional

§ 1º A avaliação será aplicada ao final de cada módulo, sendo composta de prova objetiva, contendo, questões sobre cada matéria abordada.

§ 2º Para o módulo IX, além da prova teórica, será realizada avaliação prática, nos mesmos moldes estabelecidos pela Polícia Federal.

§ 3º O corpo discente será avaliado conforme critério estabelecido para o currículo de cada disciplina, após aprovação da SIGCM.

§ 4º A aprovação na disciplina de Armamento e Tiro prevista nesta norma habilitará o servidor a continuidade ao porte da principal arma institucional utilizada pela Guarda Civil Municipal, observadas as demais exigências legais e regulamentares para emissão do porte funcional junto à Polícia Federal.

§ 5º A avaliação de capacidade técnica deverá ser realizada com a principal arma de porte institucional da Guarda Civil Municipal, observando-se as orientações constantes no Anexo I, item 2.2.3, da Instrução Normativa nº 111-DG/PF.

Art. 13. Será considerado aprovado o integrante que obtiver frequência de 80% (oitenta por cento) do curso, bem como nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

CAPÍTULO V - DOS INSTRUTORES

Art. 14. Os instrutores serão escolhidos entre os integrantes da Guarda Civil Municipal de Bragança Paulista desde que comprovada capacidade técnica e serão designados por portaria própria, exercendo de forma voluntária suas instruções.

Art. 15. Não havendo instrutor dentro do quadro de servidores da Guarda Civil Municipal de Bragança Paulista, será admitido instrutor não pertencente à Corporação, que deverá ser contratado por tempo determinado, obedecidas as formalidades legais.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Bragança Paulista, 21 de maio de 2026.

GISELE CRISTIANE BUENO

Prefeita Municipal em Exercício

ANEXO I

Art. 1º Fica estabelecido o conteúdo programático de cada disciplina, entretanto, à época da elaboração do material, caso haja alteração legislativa, caberá atualização, pelos instrutores.

I. Módulo: O Papel da Guarda Civil Municipal e a Gestão Integrada da Segurança em Nível Municipal

a) O currículo e carga horária:

MÓDULO I	Discipline	Carga Horária
1	Funções e Atribuições das Guardas Civas Municipais	
1.1	Análise e Discussão Críticadas Relações Humanas no cotidiano das Guardas Civas Municipais	12 h
1.2	Ética, Direitos Humanos e Cidadania	08 h
1.3	Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e as Diferentes Funções dos Profissionais da Segurança PúblicaUrbana numa sociedade democrática	06h
1.4	Legislação	18 h
1.5	Técnicas e Procedimentos Operacionais das Guardas Civas Municipais	40 h
1.6	Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios	12 h
1.7	Noções Básicas de Primeiros Socorros	32 h
2	A Gestão Integrada da Segurança Pública	
2.1	Sistema Único de Segurança Pública - SUSP • Conceituação de integração; • Estrutura e funcionamento; • Modalidades de inserção do município no SUSP.	04 h
2.2	Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal	06 h
Carga Horária Total		138 h

b) Objetivo do Módulo:

Discutir e analisar a função e a atribuição do (da) Guarda Civil Municipal. Conhecer as técnicas e procedimentos operacionais. Analisar as atitudes éticas compatíveis com a de um representante do poder público, imbuído de promover direitos e deveres humanos. Propiciar uma reflexão acerca das concepções das políticas de segurança pública numa sociedade democrática e os papéis dos diversos atores envolvidas. Instruir e respaldar o (a)

Guarda Civil Municipal.

b1) Objetivo das disciplinas:

1. Funções e Atribuições das Guardas Civas Municipais

1.1 Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no cotidiano das Guardas Civas Municipais;

Objetivo: esta disciplina tem por objetivo favorecer a interação dos indivíduos (guardas) entre si e com a sociedade, bem como propiciar a compreensão de necessidades básicas comuns aos seres humanos e do impacto que estas necessidades, especialmente quando não atendidas, têm sobre seu comportamento e sobre a sociedade como um todo.

1.2 Ética, Direitos Humanos e Cidadania;

Objetivo: a Disciplina tem por objetivo refletir acerca do comportamento humano, daquilo que convém ou não fazer, além de motivar para análise e discussão dos valores estabelecidos pela sociedade e como eles se expressam na prática profissional. Objetiva, também, subsidiar a reflexão quanto aos direitos fundamentais da pessoa humana.

1.3 Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e das Funções dos Profissionais de Segurança Pública Urbana numa Sociedade Democrática;

Objetivo: Fornecer o (a) Guarda Civil Municipal informações histórico-culturais das instituições de segurança pública. Incentivar a discussão e análise das políticas de segurança pública e de como as Guardas Civas Municipais estão inseridas neste processo. Colaborar na formação da identidade institucional, a partir da compreensão dos papéis definidos dos operadores de segurança pública urbana, com foco na integração dos diversos segmentos operativos.

1.4 Legislação;

Objetivo: Informar, instruir e respaldar o (a) Guarda Civil Municipal a fim de que exerça suas funções nos limites da Lei.

1.5 Técnicas e Procedimentos Operacionais (TPO) das Guardas Civas Municipais;

Objetivo: Discutir e analisar as técnicas e procedimentos operacionais pertinentes à atuação do (a) Guarda Civil Municipal. Refletir acerca da intervenção que deverá ser voltada para a mediação de conflitos, com orientação aos cidadãos. Analisar e compreender o Diagnóstico Local de Segurança Municipal.

1.6 Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios;

Objetivo: Promover a compreensão das normas e técnicas necessárias à segurança de instalações físicas e à prevenção e combate a incêndio.

1.7 Noções Básicas de Primeiros Socorros;

Objetivo: Habilitar para a prestação de atendimento básico às vítimas de acidentes ou males súbitos, até a chegada de auxílio qualificado, quando for necessário.

2 - A Gestão Integrada da Segurança Pública, modalidades de articulação e meios de superação de obstáculos à implementação das ações integradas no campo da segurança pública urbana.

c) Conteúdo Programático:

1. Funções e Atribuições das Guardas Civas Municipais

1.1 Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no cotidiano dos (das) Guardas Civas Municipais.

- Compreensão das necessidades básicas da comunidade;

- Interação social - reflexão sobre diferentes formas de ação/reação;

- Análise situacional;

- Técnicas de expressão oral e corporal na abordagem do cidadão em situações cotidianas e críticas;

1.2 Ética, Direitos Humanos e Cidadania

1.2.1 A correlação entre os aspectos fundamentais da ética e a prática profissional;

1.2.2 Análise e discussão crítica acerca da vocação profissional e da responsabilidade social do servidor público enquanto servidor do público;

1.2.3 - Análise e discussão crítica quanto às concepções de políticas de segurança pública e direitos humanos;

1.2.4 - A Declaração Universal dos Direitos Humanos:

- Abordagem histórica e instrumental;

1.2.5 - Garantia de direitos (com noções legais) voltada para o (a):

- Idoso;
- Criança e adolescente;
- Pessoa portadora de deficiência;
- Consumidor;
- Etnia / raça;
- Gênero;
- Religião;
- Orientação sexual.

1.2.6 - O papel do (da) Guarda Civil Municipal, numa sociedade democrática, enquanto promotora de direitos humanos e cidadania.

1.3 - Diferentes concepções de políticas de segurança pública e as diferentes funções dos profissionais da segurança pública urbana numa sociedade democrática.

1.3.1- Uma abordagem histórico-cultural das instituições de segurança pública;

1.3.2- Discussão e análise crítica das concepções de políticas de segurança urbana;

1.3.3- Aprendizagem sobre formulação, implementação, avaliação e acompanhamento de políticas de segurança pública no âmbito da municipalidade e em parceria com outros órgãos de segurança e comunidade, garantindo a interatividade;

1.3.4- O papel do(a) policial militar;

1.3.5- O papel do(a) policial civil;

1.3.6- O papel do(a) guarda municipal;

1.3.7- O papel do(a) bombeiro(a);

1.3.8- O papel do(a) policial federal;

1.3.9- O papel do(a) policial rodoviário federal;

1.3.10- O poder de polícia, o poder da polícia e o poder discricionário da Guarda Civil Municipal;

1.3.11- O controle interno e externo da ação da Guarda Civil Municipal.

1.4 - Legislação

1.4.1 - Direito - sua concepção e função;

1.4.2 - A Segurança Pública nas Constituições Federal e Estadual, e na Lei Orgânica Municipal;

1.4.3 - Noções de direito penal:

- Conceituação;
- Tipologia do crime;
- Contravenção penal;
- Crimes hediondos;
- Uso e abuso de substâncias psicoativas suscetíveis de provocar dependência;

1.4.4 - Noções de Processo Penal:

- Constrangimento ilegal;
- Prisão em flagrante;
- Crimes cometidos contra a administração pública\ patrimônio público, por funcionário público ou terceiros;

1.4.5 - Noções de legislações locais, específicas ao município:

- Plano diretor municipal;
- Posturas municipais;
- Lei de implantação da Guarda Civil Municipal;
- Legislação especial: lei seca, solo urbano, tolerância;

1.4.6 - O papel constitucional das guardas civis municipais:

- Art.144, §8º da CF\1988;

1.4.7 - O profissional de segurança pública e o abuso de autoridade à luz da Constituição Federal;

1.4.8 - Juizados Especiais;

1.4.9 - Estatuto do Desarmamento e sua regulamentação:

• Análise e discussão crítica dos aspectos relevantes no contexto da Segurança Pública;

1.4.10- Dos direitos e garantias fundamentais:

• Artigo 5º da Constituição Federal;

1.4.11- Noções de Direito Ambiental:

• Proteção dos animais e crimes contra a fauna;

• Preservação das florestas e reservas;

• Edificações irregulares;

• Pichação;

• Proteção à biodiversidade.

1.5 - Técnicas e Procedimentos Operacionais das Guardas Civis Municipais

1.5.1- Técnicas:

• Técnicas de vigilância (métodos e modalidades);

• Técnicas de controle e mediação de manifestações coletivas;

• Técnicas de abordagem a pessoas e veículos (criança em local indevido no carro);

• Técnicas de mediação e resolução de conflitos;

• Técnicas de preservação do local da ocorrência;

• Sistemas de comunicação / telecomunicação;

1.5.2- Procedimentos quanto ao(s):

• Bens, serviços e instalações;

• Trabalhadores informais / comércio ambulantes;

• População de rua;

• Crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;

• Adolescentes em conflito com a lei;

• Venda de substâncias psicoativas a crianças e/ou adolescentes por estabelecimentos comerciais;

• Usuários de substâncias químicas que levam à dependência;

• Exploração sexual infanto-juvenil;

• Pessoa com deficiência;

• Pichação;

• Assistência ao idoso;

• Assistência ao turista;

• Inobservância das normas de preservação ambiental;

• Acidentes;

• Acidentes de trânsito;

• Acidentes com produtos de alta periculosidade;

• Artefatos ou correspondências suspeitas e explosão de bomba;

• Situações peculiares do município.

1.6 - Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios

1.6.1 - Conceituação, normas, técnicas e procedimentos voltados para a proteção do patrimônio e a prevenção de sinistros.

1.7 - Noções Básicas de Primeiros Socorros

• A responsabilidade ética e legal no atendimento pré-hospitalar;

• Avaliação do cenário do acidente;

• Procedimentos e técnicas socorristas.

2. - A Gestão Integrada da Segurança Pública

2.1- Sistema Único de Segurança Pública -SUSP

• Conceituação de integração;

• Estrutura e funcionamento;

• Modalidades de inserção do município no SUSP.

2.2 - Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal

- Análise e compreensão crítica dos processos e métodos existentes nos municípios no âmbito da Segurança Pública Municipal;
- Análise das vantagens e das modalidades de coordenar e articular as práticas dos diferentes profissionais de segurança pública agindo no município. Possibilidades de interação entre Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Civil Municipal;
- Análise da importância e possibilidades de articulação do trabalho com o Ministério Público, o Judiciário e com os organismos responsáveis pela implementação de políticas públicas, tais como: Educação, Saúde, Planejamento Urbano, Trabalho, Criança e Adolescente, entre outros;
- Análise das vantagens de integrar ao trabalho a sociedade civil organizada, (Conselhos Comunitários, entre outros);
- Análise dos obstáculos a esta visão e ação integradas e dos meios de superá-los localmente.

II. Módulo: Apropriação do Espaço Público

a) O currículo e carga horária:

MÓDULO II	Disciplina	Carga Horária
1	Espaço Público, Guarda Civil Municipal e Comunidade	
1.1	O Processo de Urbanização no Brasil, no Estado e no Município, nos Últimos Cinquenta Anos do Ponto de Vista Econômico, Social e Demográfico e as consequências desse processo urbanístico na qualidade de vida do munícipe.	02 h/a
1.2	Discussão Crítica do Conceito de Comunidade	02 h/a
1.3	A Concepção de Guarda Civil Comunitária	04 h/a
1.4	Definição do espaço público e identificação das atribuições federais, estaduais e municipais neste espaço.	02 h/a
1.5	Técnicas e procedimentos na observação e encaminhamento aos órgãos competentes, de possíveis comprometimentos no fornecimento adequado de serviços à população, tais como transportes, água, esgoto, iluminação, comunicações etc.	02 h/a

1.6	A utilização democrática do espaço público e as diversas manifestações de violação desse espaço (consideradas as peculiaridades de cada município): estacionamento abusivo, poluição das águas, degradações, pichações, poluição sonora, entre outras.	02 h/a
1.7	Técnicas e procedimentos na fiscalização para assegurar a utilização democrática do espaço público pela educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações.	04 h/a
Carga horária total		18h/a

b) Objetivo do Módulo:

Favorecer a compreensão do processo de urbanização. Avaliar criticamente os indicadores sociais constantes no Diagnóstico Local de Segurança e propor modalidades de intervenção em consonância com a Legislação vigente.

b1) Objetivo das disciplinas:

1. Espaço Público, a Guarda Civil Municipal e Comunidade.

1.1 - O Processo de Urbanização no Brasil, no Estado e no Município, nos 'Últimos Cinquenta Anos', do ponto de vista Econômico, Social, Cultural e Demográfico e suas consequências desse processo urbanístico na qualidade de vida do munícipe. História e evolução da cidade.

1.2 - Discussão Crítica do Conceito de Comunidade.

1.3 - A concepção de guarda comunitária.

1.4 - Definição do espaço público e identificação das atribuições federais, estaduais e municipais neste espaço.

1.5 - Técnicas e procedimentos na observação e encaminhamento, aos órgãos competentes, de possíveis comprometimentos no fornecimento adequado de serviços à população tais como: transportes, água, esgoto, iluminação, comunicações etc.

1.6 - A utilização democrática do espaço público e as diversas manifestações de violação deste espaço (consideradas as peculiaridades de cada município): estacionamento abusivo, poluição das águas, degradações, pichações, poluição sonora, entre outras.

1.7 - Técnicas e procedimentos na fiscalização, com objetivo de assegurar a utilização democrática do espaço público através da educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações.

c) Conteúdo Programático:

1.- Espaço Público, Guarda Civil Municipal e Comunidade

1.1 - O Processo de Urbanização no Brasil, no Estado e no Município, nos 'Últimos Cinquenta Anos', do ponto de vista Econômico, Social, Cultural e Demográfico e suas consequências desse processo urbanístico na qualidade de vida do munícipe. História e evolução da cidade.

1.2 - Discussão Crítica do Conceito de Comunidade.

1.3 - A Concepção de Guarda Comunitária.

1.4 - Definição do espaço público e identificação das atribuições federais, estaduais e municipais neste espaço.

1.5 - Técnicas e procedimentos na observação e encaminhamento, aos órgãos competentes, de possíveis comprometimentos no fornecimento adequado de serviços à população tais como: transportes, água, esgoto, iluminação, comunicações etc.

1.6 - A utilização democrática do espaço público e as diversas manifestações de violação deste espaço (consideradas as peculiaridades de cada município) estacionamento abusivo, poluição das águas, degradações, pichações, poluição sonora, entre outras.

1.7 - Técnicas e procedimentos na fiscalização, com objetivo de assegurar a utilização democrática do espaço público através da educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações.

III. Módulo: Estrutura e Conjuntura para Prática da Cidadania

a) O currículo e carga horária:

MÓDULO III	Disciplina	Carga Horária
1	Violência e (In) Segurança Pública	
1.1	Noções da Sociologia da Violência	2 h/a
1.2	Análise Crítica das Prováveis Causas Indutoras da Violência	2 h/a
1.3	Violência da Escola	2 h/a
1.4	Violência Doméstica e de Gênero	4 h/a
1.5	Homofobia	2 h/a
1.6	Violência Interpessoal, Institucional e Estrutural	2 h/a
2	Movimentos Sociais	
2.1	Conhecer o papel dos Movimentos Sociais na sociedade	2h/a
2.2	Conhecer a diversidade e os conteúdos dos principais Movimentos Sociais no Brasil.	4 h/a
2.3	Conhecer os Movimentos Sociais em seu Estado e Município Atividades Sócio pedagógicas da Guarda Civil Municipal de Caráter Preventivo	2 h/a
3	Na Comunidade Escolar	
3.1	Na Orientação das Normas do Trânsito	28 h/a
3.2	Na Preservação Ambiental	16 h/a

3.3	Na Comunidade Escolar	12 h/a
Carga horária total		78 h/a

b) Objetivo do Módulo:

OBJETIVO: Oportunizar a discussão sobre a complexidade do fenômeno da violência e proporcionar informações e conhecimentos para o planejamento eficiente e eficaz de ações sócio pedagógicas, além de capacitar o (a) agente para o trabalho em grupo, para que possa atuar em colaboração com os (as) profissionais das áreas da educação, saúde, ação social e meio ambiente, em benefício da cidade como um todo.

b1) Objetivo das disciplinas:

1 - Violência e (In) Segurança Pública:

OBJETIVO: Aprofundar a análise do fenômeno da violência enquanto um conjunto dinâmico de fatores e suas consequências na vida dos indivíduos e da sociedade. Elaborar propostas de intervenção a partir de intervenção a partir de ações preventivas e como a Guarda Civil Municipal deverá participar no cotidiano da comunidade.

2 - Movimentos Sociais

OBJETIVO: Orientar os Guardas Cíveis Municipais na compreensão das origens e razões da existência dos movimentos sociais, bem como o papel dinâmico que eles desempenham em toda sociedade. Levá-los também a conhecer a diversidade destes movimentos que tanto podem ser de ordem social (reivindicações sindicais, lutas pela terra, por transporte urbano, moradia etc.), como de ordem diretamente política (Movimento das "Diretas já", caras pintadas e outros), podendo envolver qualquer segmento da sociedade em termos etários, sociais, étnicos, culturais e de gênero. Estes movimentos são regulados por direitos e deveres a serem respeitados.

3 - Atividades Sociopedagógicas da Guarda Civil Municipal de Caráter Preventivo:

3.1 - Na Comunidade Escolar

OBJETIVO: capacitar o (a) Guarda Civil Municipal para desenvolver atividades sócio pedagógicas, em colaboração com a equipe multidisciplinar da rede educacional, que incentivem crianças e adolescentes à formulação e implementação de uma proposta de engajamento cidadão e humanista na comunidade, extrapolando o ambiente escolar através do envolvimento, sensibilização do entorno.

3.2 - Na Orientação das Normas do Trânsito

OBJETIVO: Discutir e analisar o Código de Trânsito Brasileiro, compreender o papel da Guarda Civil Municipal no ordenamento do trânsito, conhecer os equipamentos para o exercício funcional e promover, junto à comunidade, ações de orientação.

- Na Preservação Ambiental;

OBJETIVO: Favorecer o (a) Guarda Civil Municipal oportunidades de reflexão quanto ao seu relevante papel na preservação ambiental e os métodos e técnicas necessários ao desempenho de suas funções como educador e fiscalizador dos direitos e deveres do cidadão para com o meio ambiente.

c) Conteúdo Programático:

1- Violência e (In) Segurança Pública

1.1- Noções da sociologia da violência;

1.2- Análise crítica e ações preventivas das prováveis causas indutoras de violência;

1.3- Violência da Escola e na Escola;

1.4- Violência doméstica e de gênero; 1.5- Homofobia, e

1.6- Violência Interpessoal, Institucional e Estrutural**2 - Movimentos Sociais**

2.1 - Conhecer o papel dos Movimentos Sociais na sociedade Estudo sobre as transformações políticas e sociais ocorridas no país, marcadas por fortes movimentos sociais. Caberá a cada curso escolher o período histórico a ser estudado.

2.2 - Conhecer a diversidade e os conteúdos dos principais Movimentos Sociais no Brasil. Estudo das principais questões e conflitos na origem dos Movimentos Sociais: posse da terra, reivindicações salariais, moradia, transporte urbano, direito à saúde, à educação etc. Estudo dos segmentos sociais que se manifestam e de suas representações políticas e sindicais: todas as categorias de trabalhadores, desempregados, aposentados, sem-terra, mulheres, negros, índios, homossexuais e pessoas com deficiência. Estudo da legislação que garante a livre manifestação destas diversas categorias.

2.3 - Conhecer os Movimentos Sociais em seu Estado e Município Estudo da legislação que garante a livre manifestação destas diversas categorias; Conhecer no Estado e na cidade a que pertence a Guarda Civil Municipal, os diferentes Movimentos Sociais nos últimos dez anos: as categorias que se manifestaram e se manifestam hoje compreendendo, em seus diversos ângulos, os conteúdos de suas reivindicações e a reação das forças da ordem em face deles; Fazer um balanço crítico da atuação dos (as) profissionais de Segurança Pública, particularmente das Guardas, junto aos movimentos sociais, procurando compreender as razões dos possíveis equívocos e sugerindo normas para atuações futuras.

3 - Atividades Sociopedagógicas da Guarda Civil Municipal de Caráter Preventivo

3.1 - Na Comunidade Escolar

3.1.1 - Noções básicas de compreensão do desenvolvimento da criança e do adolescente:

- Inteligências múltiplas / emocional - Inteligência moral;
- Personalidade / caráter / autonomia.

3.1.2 - Jogos e recreações como instrumentos de trabalho sócio pedagógico com crianças e adolescentes;

3.1.3 - Didática e técnicas de oratória;

3.1.4 - Como planejar e realizar palestras socioeducativas, enfocando a segurança pessoal e coletiva, a prevenção ao uso e abuso de drogas, a responsabilidade do cidadão na preservação ambiental e educação para o trânsito, o respeito às diferenças;

3.1.5 - A inserção do(a) Guarda Civil Municipal na equipe multidisciplinar da rede educacional e sua atuação na mobilização comunitária e no engajamento de crianças e adolescentes para atuarem como multiplicadores da paz.

3.1.6 - Escola de Pais: Noções básicas de como planejar e implementar no espaço educacional, em colaboração com a equipe multidisciplinar da comunidade escolar, grupos de discussão com os pais, para refletir e debater temas tais como: valores, a influência da Mídia drogadição, responsabilidade ética e social da família e dos adultos envolvidos na comunidade escolar na redução da violência, entre outros.

3.1.7 - Participar ativamente, junto com a equipe multidisciplinar, da análise e discussão crítica da implementação das políticas sociais públicas no âmbito municipal (educação, saúde, ação social, entre outras), à luz do Estatuto da Criança e do Adolescente e de como a comunidade escolar poderá contribuir para a minimização das violações de direitos;

3.1.8 - Compreensão das culturas regionais dentro da comunidade escolar.

3.2 - Na Orientação das Normas do Trânsito**3.2.1 - Legislação de Trânsito (CTB);****3.2.2 - O Papel da Guarda Civil Municipal no Trânsito;****3.2.3 - Educação para o Trânsito;**

3.2.4 - Emprego dos Equipamentos para Fiscalizar e Orientar o Trânsito.

3.3 - Na Preservação Ambiental**3.3.1 - Proteção à biodiversidade;**

3.3.2 - O Papel da Guarda Civil Municipal na Defesa do Meio Ambiente;

3.3.3-Educação Ambiental;**3.3.4 - Solo, Erosão, Recursos Hídricos;****3.3.5 - Ocupação irregular do solo;****3.3.6 - Uso inadequado dos Recursos Naturais;****3.3.7 - Sustentabilidade;****3.3.8 - Reciclagem.**

IV - Módulo: O Uso Legal e Progressivo da Força, da Arma de Fogo e Defesa Pessoal.

a) O currículo e carga horária:

MÓDULO IV	Disciplina	Carga Horária
1	O Uso Legal e Progressivo da Força, da Arma de Fogo e Defesa Pessoal	
1.1	Emprego de Equipamentos não Letais	10 h/a
1.2	Condicionamento Físico	40 h/a
1.3	Defesa Pessoal	40 h/a
1.4	Institucional	58 h/a
Carga horária total		148 h/a

b) Objetivo do Módulo:

OBJETIVO: Discutir e analisar o uso legal e progressivo da força, pelos Guardas Civis Municipais, com amparo de sua responsabilidade ética para com a comunidade, os mecanismos disponíveis para a proteção de sua integridade física, psíquica e a de terceiros, na sua instituição, e nos Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, efetivando o Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, das Nações Unidas.

b1) Objetivo das disciplinas:

1. O uso legal e progressivo da força, da arma de fogo e defesa pessoal.

1.1- Emprego de Equipamentos não Letais;

OBJETIVO: Proporcionar ao profissional da Guarda Civil Municipal o adequado conhecimento sobre a utilização dos equipamentos não letais, empregados na defesa de sua integridade física e/ou de terceiros, e no estrito cumprimento do dever legal, se assim for amparado em lei, obedecendo às recomendações sobre o uso legal e progressivo da força, segundo o ordenamento jurídico vigente e os tratados internacionais, em

que o Brasil for signatário.

1.2 - Condicionamento Físico;

OBJETIVO: Desenvolvimento de atividades que possam gerar mudança de comportamento, criando o hábito da atividade física e capacitando o Guarda Civil Municipal ao exercício de suas atividades profissionais.

1.3 - Defesa Pessoal;

OBJETIVO: Desenvolver técnicas centradas nos fundamentos de "Conter/Defender, Imobilizar e Conduzir", aplicadas como nível alternativo de força prevista no modelo de Uso Legal e Progressivo da Força adotado.

1.4 - Institucional

OBJETIVO: Desenvolver habilidades relacionadas aos regamentos cotidianos dispostos no Estatuto, em relação à classificação hierárquica relacionadas à conduta entre pares e na comunidade quando dos atendimentos de ocorrências e postura em atividades que a Guarda Civil Municipal desenvolve em comemorações/eventos oficiais.

V. Módulo: Comunicação e Gerenciamento da Informação.

a) O currículo e carga horária:

MÓDULO V	Disciplina	Carga Horária
1	Comunicação e Gerenciamento da Informação Noções da Língua Portuguesa (redação, narração e descrição)	4h/a
1.1	Telecomunicação e os Serviços de Utilidade Pública Como Instrumento na Prevenção da Violência e da Criminalidade	4 h/a
1.2	Discussão da Relevância de Uma Rotina de Registro, Guarda e Gerenciamento das Informações	4 h/a
1.3	Geoprocessamento de Informações Criminais, Urbanas, Socioeconômicas e a Atuação Local	4 h/a
1.4	Gerenciamento da Informação e intervenções GCM	4 h/a
1.5	Orientação para o Relacionamento com a Mídia	2 h/a
Carga horária total		22 h/a

b) Objetivo do Módulo:

OBJETIVO: Discutir a importância de se ter banco de dados, comum núcleo de coletas, organização, processamento, análise e

difusão de dados e a adoção da metodologia do geoprocessamento.

VI. Módulo: Relações e Condições de Trabalho das Guardas Civis Municipais

a) O currículo e carga horária:

MÓDULO VI	Disciplina	Carga Horária
1	Relação jurídica do trabalho (direitos e deveres)	
1.1	Análise e Discussão Crítica Quanto a Segurança no Trabalho	06 h/a
1.2	Ética na Relação Chefia/Subordinado	02 h/a
1.3	Saúde do Trabalhador	08 h/a
1.4	Análise e Discussão do Regimento Interno	06 h/a
1.5	Direitos trabalhistas (conforme o regime trabalhista: celetista ou estatutário)	08 h/a
Carga horária total		30 h/a

b) Objetivo do Módulo:

OBJETIVO: Fomentar o interesse pela discussão da relação jurídica de trabalho (direitos e deveres) e o conhecimento dos aspectos garantidores de tal relação contribuindo, com isto, para que o(a) Guarda Civil Municipal possa atuar com segurança dentro de suas atribuições.

VII - Módulo: Atividade Extraclasse e Avaliação

a) O currículo e carga horária:

MÓDULO VII	Disciplina	Carga Horária
1	Palestras / Debates/ Visitas/ Pesquisas	08 h/a
2	Estágio para prática operacional e de demais atividades atinentes	40 h/a
3	Avaliação	18 h/a

Carga horária total	66h/a
---------------------	-------

b) Objetivo do Módulo:

OBJETIVO: Em razão da dinâmica entre o conhecimento teórico e a realidade prática, é imprescindível que seja possibilitado aos profissionais da Guarda Civil Municipal, em treinamento, o debate acerca de circunstâncias / fatos que tenham ocorrido na própria municipalidade ou em outros municípios / Estados, envolvendo o tema da Segurança Pública Municipal, assim como o contato com autoridades / teóricos renomados ou executores de políticas públicas em segurança pública. Além disso, é também imprescindível que a avaliação do processo de ensino e aprendizagem seja realizada constantemente durante a execução da capacitação.

c) Conteúdo Programático:

1 - Comunicação e Gerenciamento da informação.

1.1 - Temas a serem propostos pela Administração e SPIGCM

1.2 - Conforme término dos módulos acompanhado por instrutor responsável e supervisão da SPIGCM.

1.3 - Conforme término do módulo pelo instrutor responsável e supervisão da SPIGCM.

VIII - Módulo: Formação Agente de Trânsito**a) O currículo e carga horária:**

MÓDULO VIII	Disciplina	Carga Horária	
1	Especialização - Formação Agente de Trânsito	Formação	EQP Atualização
1.1	Legislação de Trânsito	40 h/a	-
1.2	Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito	20 h/a	-
1.3	Legislação de Trânsito Aplicada	48 h/a	12 h/a
1.4	Ética e Cidadania	08 h/a	04 h/a
1.5	Psicologia Aplicada	12 h/a	-
1.6	O Papel Educador do Agente	08 h/a	-
1.7	Língua Portuguesa	08 h/a	-
1.8	Operação e Fiscalização de Trânsito	16 h/a	16 h/a
1.9	Prática Operacional	40 h/a	-
Carga horária total		200 h/a	32 h/a

b) Objetivo do Módulo:

OBJETIVO: Capacitar profissional da Guarda Civil Municipal para exercer as atividades atinentes à função de Agente de Trânsito, a ele conferida pela Lei Federal 13.022/2014, mais especificamente, dois tipos de atividades: FISCALIZAÇÃO (controle do cumprimento das normas de trânsito) e OPERAÇÃO (monitoramento técnico da via), o que, por certo, exige um treinamento específico, que contemple todas as variáveis necessárias para o exercício pleno destas atribuições, a começar pelo conhecimento aprofundado da legislação aplicável à utilização da via pública (que sabemos ser complexa e dinâmica, com alterações muito frequentes), além das SITUAÇÕES FLAGRANTES quando verificados crimes de trânsito;

c) Conteúdo Programático:

1 Legislação de Trânsito:

1.1 Conceitos e Definições;

1.2 Normas de Circulação e Conduta;

1.3 Sistema Nacional de Trânsito;

1.4 Medidas Administrativas e Penalidades;

1.5 Dados a serem observados na CNH e CLA;

1.6 Veículos;

1.7 Normas do CONTRAN e do DENATRAN aplicadas à Fiscalização e Operação de

2 Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito:

2.1 Conceito de Mobilidade e Circulação;

2.2 Elementos da Engenharia de Tráfego;

2.3 Sinalização Viária (vertical, horizontal e semafórica etc.);

2.4 Fiscalização Eletrônica.

3 Legislação de Trânsito Aplicada:

3.1 Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito.

4 Ética e Cidadania:

4.1 Conceitos e Definições;

4.2 Ética geral;

4.3 Ética profissional;

4.4 Cidadania e trânsito.

5 Psicologia Aplicada:

5.1 Conceitos e Definições;

5.2 Comunicação interpessoal;

5.3 Administração de conflitos;

5.4 Diferenças individuais;

5.5 Assertividade.

6 O Papel Educador do Agente:

6.1 Conceitos e Definições;

6.2 O agente enquanto educador de trânsito (observar Art.280 do CTB);

6.3 O auto de infração como ato vinculado.

7 Língua Portuguesa:

7.1 Noções Básicas de Comunicação:

7.2 Oral

7.3 Escrita

8 Operação e Fiscalização de Trânsito:

8.1 Conceitos e Definições;

8.2 Técnicas de Abordagem;

8.3 Operação;

8.4 Fiscalização;

8.5 Integração com a engenharia de tráfego.

9 Prática Operacional:

9.1 Técnicas de Abordagem;

9.2 Prática de Fiscalização;

9.3 Prática de Operação

d) O módulo VIII, refere-se ao curso de Formação Agente de Trânsito, para tanto será utilizada a grade contida na Portaria 966/2022, Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN).

IX. Módulo: Armamento e Tiro**a) O currículo e carga horária:**

CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	CONTEUDO	QUANTIDADE DE DISPAROS	TIPO DE ARMA
---------------	------------	----------	------------------------	--------------

35 h/a Formação 10h/a - EQP	TEÓRICA	Aspectos legais do uso da arma de fogo e legislação aplicada. - Evolução histórica das armas de fogo. - Classificação e nomenclatura das armas de fogo. - Características de funcionamento do revólver e da pistola. - Regras de segurança para o manejo, transporte e guarda. - Atendimento pré-hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo. - Tipos de munições e suas aplicações. - Equipamentos e acessórios: coldre, colete balístico, porta carregador etc. - Fundamentos do tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração. - Manutenção dos armamentos. - Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc... - Panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento. Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo. - Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado, em deslocamento e em ambientes confinados. - Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc... - Panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento. - Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo. - Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado, em deslocamento e em ambientes confinados.	280 Formação 50 EQP	INSTITUCIONAL
--------------------------------------	---------	---	------------------------	---------------

65H Formação	PRÁTICA	- Fundamentos do tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração. - Manejo e condução das armas de fogo. - Manutenção dos armamentos. - Atendimento pré-hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo. - Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc... - Panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento. - Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo. - Técnicas de carregamento do armamento: administrativo e tático. - Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado e em deslocamento. - Prática de tiro em estande com pistola. - Avaliação prática de tiro para comprovação de capacidade técnica com a principal arma de porte adotada pela instituição.	280	
FORMAÇÃO TOTAL = 100 h/a EQP TOTAL= 10 h/a		FORMAÇÃO TOTAL= 280 DISPAROS EQP TOTAL= 50 DISPAROS		

b) Objetivo do Módulo:

OBJETIVO: Proporcionar ao profissional da Guarda Civil Municipal o adequado conhecimento e utilização do equipamento letal, utilizado na defesa de sua integridade física e/ou de terceiros, ou no estrito cumprimento do dever legal, com base no ordenamento jurídico vigente e dos tratados internacionais;

b1) Objetivo das disciplinas:

1. Aula teórica + avaliação
2. Aulas Práticas + avaliação

c) No módulo de Armamento e Tiro seguem-se as normativas da Polícia Federal assim:

A carga horária mínima da disciplina de armamento e tiro no Curso de Formação fica estabelecida em 100 horas e 10 horas para EQP, sendo dividida em:

I - No Curso de Formação, a carga horária de Armamento e Tiro será de 100 (cem) horas-aula, divididas em 35 (trinta e cinco) horas-aula teóricas e 65 (sessenta e cinco) horas-aula práticas, nesta incluída a prova oficial de avaliação de capacidade técnica;

II - No Estágio de Qualificação Profissional (EQP), a carga horária de Armamento e Tiro será de 10 (dez) horas-aula, divididas

expressamente em 02 (duas) horas-aula teóricas e 08 (oito) horas-aula práticas

III - A quantidade mínima de disparos na disciplina de armamento e tiro fica estabelecida em 280 disparos para formação e 50 disparos para EQP.

**PORTARIA Nº 13.966
DE 21 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre exoneração de servidoras, a pedido.

A Sra. **GISELE CRISTIANE BUENO**, Prefeita em Exercício do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no MEMO/SMA/DIRH Nº 45/2026 CM, Processo Administrativo nº 22380/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 20 de maio de 2026, a Sra. JULIANA VALERIA APARECIDA BIANCHI SOATO, do emprego de Enfermeiro Júnior, considerando o contido no Processo Administrativo nº 22128/2026.

Art. 2º Exonerar, a pedido, a partir de 20 de maio de 2026, a Sra. DANIELLI PRISCILA SILVA QUIRINO, do emprego de Fiscal de Posturas Júnior, considerando o contido no Processo Administrativo nº 21903/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de maio de 2026.

Bragança Paulista, 21 de maio de 2026.

GISELE CRISTIANE BUENO

Prefeita Municipal em Exercício

**PORTARIA Nº 13.967
DE 21 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre autorização de uso de Ginásio e dá outras providências.

A Sra. **GISELE CRISTIANE BUENO**, Prefeita em Exercício do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º, do artigo 94, da Lei Orgânica do Município e, considerando o contido no Processo Administrativo nº 18113/2026,

resolve:

Art. 1º Fica autorizado ao Sr. FILIPE LUCAS VERGARA, portador do RG nº 33.665.092, o uso, a título precário, do Ginásio Municipal de Esportes Dr. Lourenço Quilici, no dia 13 de junho de 2026, das 14h00 às 17h00, e no dia 14 de junho de 2026, das 08h00 às 14h00, para a realização do "Torneio Festival do Judô Tokio Kitami".

Art. 2º A autorização de uso, de que trata esta Portaria, é de caráter pessoal e intransferível.

Parágrafo único. A autorização será concedida nos termos e exigências de Lei e demais normas municipais, e mediante o pagamento do preço público no valor de R\$ 473,49 (quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º Fica sob a responsabilidade do interessado a conservação e segurança do local constante do Art. 1º, devendo ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 21 de maio de 2026.

GISELE CRISTIANE BUENO

Prefeita Municipal em Exercício

**PORTARIA SMSDC Nº 98
DE 21 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre o fornecimento de imagens do sistema de videomonitoramento do Município de Bragança Paulista e estabelece procedimentos para solicitação.

O Senhor **Alexsandro Olegário da Silva**, Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil em Exercício, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados em consonância ao Art. 5º da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o procedimento para solicitação e fornecimento de imagens do sistema de videomonitoramento.

Art. 2º As imagens de monitoramento somente serão fornecidas mediante pedido expresso da autoridade policial/judicial que poderá ser encaminhada através do e-mail institucional do setor, coi@braganca.sp.gov.br

Art. 3º Fica estabelecido que o Setor de Inteligência do COI, será responsável pela análise, busca, tratamento e separação das imagens solicitadas, devendo, sempre que constatada a existência das imagens requeridas, dar ciência ao Comando e/ou Subcomando da Guarda Municipal para autorização de fornecimento, observando-se integralmente o disposto no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Fica autorizada a solicitação de reserva de imagens por terceiros, permanecendo estas armazenadas pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da reserva, cabendo ao interessado providenciar, dentro deste período, eventual solicitação judicial ou requisição da autoridade policial competente para fins de acesso ou retirada das imagens.

Art. 5º O fornecimento estará condicionado à disponibilidade técnica e à integridade das imagens.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 21 de maio de 2026.

Alexsandro Olegário da Silva

Secretário Mun. de Segurança e Defesa Civil

Em Exercício

NOTIFICAÇÃO DE MULTA

Fica o autuado DEUSDITE GONÇALVES FERREIRA JUNIOR, CNPJ nº XXX.XXX.358-21, NOTIFICADO acerca da multa referente do Auto de Infração publicado na Edição nº 2255 do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, incidente pela infração por NÃO TER EFETUADO CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE (artigo 357 da Lei 1146/71, constatada no dia 04/02/2026, referente o imóvel situado RUA JOÃO SIRIANI, Q32-L21, BAIRRO JARDIM AMÉRICA - IMÓVEL CR 370743, devidamente apurado no processo administrativo 8131/2026, bem como INTIMADO ao recolhimento no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data desta publicação. O boleto de lançamento nº 2358520 para o recolhimento da multa, deverá ser retirado junto à Central de Atendimento Agiliza, à Av. Antônio Pires Pimentel, 2015, Centro, Bragança Paulista, SP, no horário das 8h30 às 17h00 horas, de segunda a sexta feira.

Bragança Paulista, 18 de maio de 2026.

Elisângela das Neves Silva-Fiscal de Obras RE 19005

**NOTIFICAÇÃO DE MULTA**

Fica o atuado DEUSDITE GONÇALVES FERREIRA JUNIOR, CNPJ nº XXX.XXX.358-21, NOTIFICADO acerca da constituição de multa decorrente do Auto de Infração publicado na Edição nº 2255 do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, incidente pela infração por NÃO TER CONSTRUÍDO O MURO E CALÇADA (artigo 359 da Lei 1146/71), constatada no dia 04/02/2026, referente o imóvel situado RUA TUCUNARÉ, RUA JOÃO SIRIANI, Q32-L21, BAIRRO JARDIM AMÉRICA - IMÓVEL CR 370743, devidamente apurado no processo administrativo 8131/2026, bem como INTIMADO ao recolhimento no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data desta publicação. O boleto de lançamento nº 2358521 para o recolhimento da multa, deverá ser retirado junto à Central de Atendimento Agiliza, à Av. Antônio Pires Pimentel, 2015, Centro, Bragança Paulista, SP, no horário das 8h30 às 17h00 horas, de segunda a sexta feira.

Bragança Paulista, 18 de maio de 2026.

Elisângela das Neves Silva-Fiscal de Obras RE 19005

.....



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DIVISÃO DE PROJETOS E POSTURAS

AUTO DE INFRAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Nome: PLINIO TAVELLA

LOCAL DA INFRAÇÃO

Endereço: RUA SÃO PAULO, 166, VILA SÃO FRANCISCO - IMÓVEL CR 241827

Data: 28/04/2026

ENQUADRAMENTO DA INFRAÇÃO

TER EFETUADO DEMOLIÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA (artigo 11 e 402, alínea D da Lei 1146 de 1971)

VALOR: R\$1.102,86 (hum mil cento e dois reais e oitenta e seis centavos) - 223.65 UVAMs

ELISÂNGELA DAS NEVES SILVA
Fiscal de Obras

PLINIO TAVELLA- RG 1270425
Autuado ou Infrator

Lei nº 1999 de 12/12/84

Art. 132, §. 3º - A assinatura do autuado não implicará, em nenhuma hipótese, em confissão da falta arguida e nem sua recusa agravará a infração ou anulará o auto.

Art. 132, §. 5º - Conformando-se o autuado com o auto de infração, e desde que efetue o pagamento das importâncias da respectiva intimação dentro de 20 (vinte) dias contados da respectiva lavratura, o valor das multas, exceto a moratória, será reduzido em 50% (cinquenta por cento).

DEFESA - Requerimento ao Chefe da Divisão de Projetos e Posturas - DIPP- até 20 dias após a data da autuação e juntando-lhe cópia do auto de infração.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - CEP 12.914-900 - Bragança Paulista - SP - Fone: (11) 4034-7073 - (11) 4034-7074
prefeitura@braganca.sp.gov.br

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA**CONVOCAÇÃO**

Prezados,

Convoco todos os membros e entidades habilitadas para participarem da 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, que, a pedido dos conselheiros, teve sua data alterada para o dia 29 de maio de 2026, das 9h às 12h, no Centro Cultural Jesus Abi Chedid, situado na Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 251 - Centro, Bragança Paulista - SP.

Ressalta-se a importância da participação nesta reunião, tendo em vista que será discutida a minuta de lei que institui a Política Municipal do Meio Ambiente e o licenciamento ambiental municipal, temas de elevada relevância para o desenvolvimento sustentável, a organização da gestão ambiental e o fortalecimento das ações de proteção e controle ambiental no âmbito do Município.

Informo ainda que encaminharemos em anexo a pauta da reunião para conhecimento e providências cabíveis.

Certo de contar com a colaboração de todos, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOÃO RICARDO GUIMARÃES CAETANO

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS EQUIPES DE TREINAMENTO E ESCOLINHAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO, NAS MODALIDADES DE VOLEIBOL, BASQUETEBOL, FUTEBOL, FUTSAL, HANDEBOL, CAPOEIRA E ATLETISMO, PARA AS CATEGORIAS: MASTER, ADULTO, JUVENIL, INFANTIL E MIRIM, TANTO PARA O MASCULINO, QUANTO PARA O FEMININO, QUE PARTICIPAM DE COMPETIÇÕES OFICIAIS E EVENTOS ESPORTIVOS REPRESENTANDO O MUNICÍPIO.

Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, combinado com o artigo 8º, inciso I e artigo 81, inciso IV do Decreto Municipal nº 4.367 de 10 de janeiro de 2024, **RATIFICO** todos os atos praticados pelo Pregoeiro, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o pregão em tela ao licitante abaixo relacionado.

DIAS COMPANY LTDA

ITEM 01 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 24,00;
ITEM 02 - VALOR UNITÁRIO R\$ 24,00;
ITEM 03 - VALOR UNITÁRIO R\$ 30,00;
ITEM 04 - VALOR UNITÁRIO R\$ 59,00;
ITEM 07 - VALOR UNITÁRIO R\$ 21,00;
ITEM 08 - VALOR UNITÁRIO R\$ 26,00;
ITEM 09 - VALOR UNITÁRIO R\$ 33,00;
ITEM 10 - VALOR UNITÁRIO R\$ 40,50;
ITEM 11 - VALOR UNITÁRIO R\$ 29,33;
ITEM 12 - VALOR UNITÁRIO R\$ 20,00;
ITEM 13 - VALOR UNITÁRIO R\$ 69,40;
ITEM 14 - VALOR UNITÁRIO R\$ 24,00;
ITEM 15 - VALOR UNITÁRIO R\$ 24,00;
ITEM 16 - VALOR UNITÁRIO R\$ 30,00;
ITEM 17 - VALOR UNITÁRIO R\$ 59,00;
ITEM 20 - VALOR UNITÁRIO R\$ 21,00;
ITEM 21 - VALOR UNITÁRIO R\$ 26,00;
ITEM 22 - VALOR UNITÁRIO R\$ 33,00;
ITEM 23 - VALOR UNITÁRIO R\$ 40,50;
ITEM 24 - VALOR UNITÁRIO R\$ 29,33;
ITEM 25 - VALOR UNITÁRIO R\$ 20,00;
ITEM 26 - VALOR UNITÁRIO R\$ 69,40.

WPPT CONFECÇÕES LTDA

ITEM 05 - VALOR UNITÁRIO R\$ 9,85;
ITEM 06 - VALOR UNITÁRIO R\$ 3,90;
ITEM 18 - VALOR UNITÁRIO R\$ 9,85;
ITEM 19 - VALOR UNITÁRIO R\$ 3,90.

Bragança Paulista, 20 de maio de 2026.

EDSON FARALHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

RECURSOS HUMANOS

Bragança Paulista, 21 de Maio de 2026.

COMUNICADO - PROVA DE VIDA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

A Divisão de Recursos Humanos informa que todos os aposentados e pensionistas que recebem complementação salarial da Prefeitura, com pagamento realizado no último dia útil de cada mês, deverão comparecer presencialmente à Divisão de Recursos

Humanos no período de **22/05/2026 a 22/06/2026**, no horário das **08h30 às 17h00**, para realização do recadastramento - prova de vida.

Os beneficiários deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do RG e CPF;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Carta de benefício do INSS contendo o valor atualizado do benefício.

Informamos que o não comparecimento dentro do prazo estabelecido acarretará na suspensão do pagamento da complementação salarial até a regularização da situação cadastral.

Esclarecemos, ainda, que o recadastramento/prova de vida passará a ser realizado semestralmente, a cada 6 (seis) meses, com o objetivo de manter os dados cadastrais atualizados e assegurar a regularidade dos pagamentos realizados pela Prefeitura.

Atenciosamente,
Divisão de Recursos Humanos

ATOS DO LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 22,

de 21 de maio de 2026.

Dispõe sobre substituição de vereadora para Curadoria Especial da Mulher.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais, designa a vereadora **Olinda Filomena Pocaia**, como Curadora, em substituição, a pedido, da vereadora **Camila Correa Marino** para a Curadoria Especial da Mulher, nos termos da Resolução nº. 01/2021, para o ano de 2026.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 21 de maio de 2026.

Sebastião Garcia Amaral

Presidente

Luciene Aparecida Bozeda Dias de Souza

Especialista em Gestão Administrativa

Diretor do Departamento Administrativo em exercício

Romeu Pinori Taffuri Júnior

Especialista em Gestão Legislativa

Diretor do Departamento Jurídico

PD nº. 38/2024

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do inciso I e parágrafo 1º, Artigo 74 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, R A T I F I C O a situação de inexigibilidade de licitação para as despesas referentes a cessão de uso do software da Contratada à Contratante, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções, contratadas com a empresa LEIS LTDA, CNPJ nº. 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240, nº. 400, sala 02, Itapema - SC, no valor de R\$ 34.844,30 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, trinta centavos).

Gabinete da Presidência, 19 de maio de 2026.

SEBASTIÃO GARCIA AMARAL

Presidente da Câmara

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 03/2024, referente serviço técnico especializado de consolidação, compilação e gerenciamento dos atos oficiais do Município.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA.**

CONTRATADA: Empresa **LEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240, nº 400, sala 02, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão do REAJUSTE sobre o valor contratual do serviço técnico especializado de consolidação, compilação e gerenciamento dos atos oficiais do Município, compreendendo os serviços descritos na cláusula segunda do Contrato Administrativo n. 03/2024, com base na variação de IPCA-IBGE no período de 31/05/2026 a 30/05/2027 e previsão contratual disposto na cláusula 7.4.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total deste Termo de Apostilamento é de R\$ 34.844,30 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, trinta centavos), resultante do reajuste previsto no Contrato Administrativo nº 03/2024 de IPCA-IBGE, conforme certificado pelo Departamento Financeiro às fls. 20/21, do Processo de Despesa 38/2024, volume III;

2.2 O pagamento será em duas parcelas semestrais de R\$ 17.422,15 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quinze centavo) cada uma, conforme previsto na cláusula 7ª do Contrato Administrativo nº 03/2024.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste reajuste, ocorrerão da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão 01 - Unidade Orçamentária 02 - Classificação: 01.031.0054.2230-3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica.

4. CLAUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2026.

Sebastião Garcia Amaral

Presidente da Câmara

Luciene Ap. Bozeda Dias de Souza

Especialista em Gestão Administrativa

Diretora do Departamento Administrativo em exercício

.....



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

braganca.sp.gov.br



Avenida Antônio Pires Pimentel 2015 -Centro (11) 4034-7100